



PREFEITURA UNIÃO DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

Semeando o progresso da nossa cidade



LEI Nº 891, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento Geral do Município de União de Minas, para o exercício financeiro de 2020, que estima a Receita em R\$ 23.350.000,00 (Vinte e três milhões e trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento, e as despesas segundo as categorias econômicas:

I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da estimativa da Receita

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|------------------------------------|------------|----------------------|
| Receitas tributárias | R\$ | 2.713.780,00 |
| Receitas de Contribuições | R\$ | 200.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R\$ | 118.500,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ | 2.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 20.743.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 782.320,00 |
| Receitas Correntes | R\$ | 24.560.000,00 |
| (-) Dedução FUNDEB | R\$ | (-) 3.510.000,00 |
| TOTAL DA RECEITAS CORRENTES | R\$ | 21.050.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--------------------------------------|------------|----------------------|
| Alienação de Bens | R\$ | 50.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 2.250.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 2.300.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ | 23.350.000,00 |



PREFEITURA UNIÃO DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

Semeando o progresso da nossa cidade



Da fixação da Despesa

| DISCRIMINACAO DA DESPESA | ADMINISTRACAO DIRETA |
|--------------------------------|----------------------|
| | R\$ |
| 1. DESPESA CORRENTES | 19.473.200,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.986.506,50 |
| Juros e Encargos da Divida | 75.600,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.411.093,50 |
| 2. DESPESAS DE CAPITAL | 3.376.800,00 |
| Investimentos | 2.996.800,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 380.000,00 |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 23.350.000,00 |

Art. 3º. A despesa do Município de União de Minas para o exercício financeiro de 2020 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

POR ÓRGÃOS:

| | | |
|------------------|-----------|----------------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 1.243.000,00 |
| Poder Executivo | R\$ | 22.107.000,00 |
| TOTAL | RS | 23.350.000,00 |

POR UNIDADE:

| | | |
|---|-----------|----------------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 1.243.000,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | R\$ | 1.393.500,00 |
| Secretaria Mun.de Fazenda e Planejamento | R\$ | 1.504.100,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ | 1.701.100,00 |
| Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Fdo. Mun.de Educação | R\$ | 6.289.806,50 |
| Sec.Mun.de Saúde - Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 5.075.300,00 |
| Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social - Fdo. Mun. de Assistência Social | R\$ | 1.021.393,50 |
| Sec.Municipal de Desenvolvimento Rural | R\$ | 1.458.900,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | R\$ | 257.900,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | R\$ | 2.905.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 500.000,00 |
| TOTAL | RS | 23.350.000,00 |

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

| | | |
|--------------------|-----|--------------|
| Legislativa | R\$ | 1.243.000,00 |
| Judiciária | R\$ | 372.000,00 |
| Administração | R\$ | 4.068.500,00 |
| Segurança Pública | R\$ | 75.600,00 |
| Assistência Social | R\$ | 1.011.393,50 |
| Saúde | R\$ | 5.075.300,00 |
| Educação | R\$ | 5.747.706,50 |



PREFEITURA UNIÃO DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

Semeando o progresso da nossa cidade



| | | |
|-------------------------|-----------|----------------------|
| Cultura | RS | 294.100,00 |
| Urbanismo | R\$ | 2.600.300,00 |
| Habitação | R\$ | 10.000,00 |
| Gestão Ambiental | R\$ | 142.000,00 |
| Agricultura | RS | 140.000,00 |
| Energia | RS | 30.200,00 |
| Transporte | R\$ | 1.146.300,00 |
| Desporto e Lazer | R\$ | 248.000,00 |
| Encargos Especiais | R\$ | 645.600,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 500.000,00 |
| TOTAL | RS | 23.350.000,00 |

Art. 4º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. É parte integrante da presente Lei quadro discriminativo da Receita em termos de evolução, estimativa, previsão e projeção, bem como o quadro contendo a previsão da receita e metodologia de cálculo, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 6º. Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que exceder as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existente no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária, sem onerar o limite previsto no caput desse artigo.

Art. 8º. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Outubro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.



PREFEITURA UNIÃO DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO - 2017/2020

Semeando o progresso da nossa cidade



Art. 9º. As subvenções sociais e contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 11. Os órgãos da administração direta, indireta, fundação, autarquias e Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão no que couberem, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 12. Integra a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela legislação específica em vigor.

Art.13. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

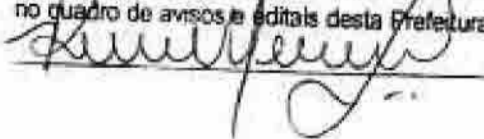
União de Minas, 05 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e archive-se.


João de Freitas Leal
Prefeito

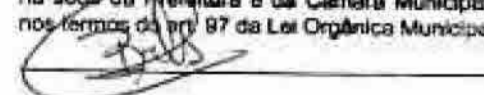
PUBLICAÇÃO

Publicado em 05/12/19 por afixação,
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura



PUBLICAÇÃO

Publicado em 05/12/19 por afixação,
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,
nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal





Prefeitura Municipal de União de Minas

Estado de Minas Gerais

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral

| RECEITA | | DESPESA | |
|---------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| Receitas Correntes | 24.560.000,00 | Despesas Correntes | 19.473.200,00 |
| Receita Tributária | 2.713.780,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 9.986.506,50 |
| Receitas de Contribuições | 200.000,00 | Juros e Encargos | 75.600,00 |
| Receita Patrimonial | 118.500,00 | Outras Despesas Correntes | 9.411.093,50 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | |
| Receita Industrial | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 2.000,00 | | |
| Transferências Correntes | 20.743.400,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 782.320,00 | | |
| Déficit Orc. Corrente | 0,00 | Superávit Orc. Corrente | 5.086.800,00 |
| Total | 24.560.000,00 | Total | 24.560.000,00 |

Superávit Orc. Corrente

| | | | |
|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| Receitas de Capital | 2.300.000,00 | Despesas de Capital | 3.376.800,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | Investimentos | 2.996.800,00 |
| Alienação de Bens | 50.000,00 | Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | Amortização de Dívida | 380.000,00 |
| Transferências de Capital | 2.250.000,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | |
| Déficit Orc. Capital | 1.076.800,00 | Superávit Orc. Capital | 0,00 |
| Total | 3.376.800,00 | Total | 3.376.800,00 |

Reservas de Contingência 500.000,00

Reserva do RPPS 0,00

| RESUMO | | |
|---|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | RECEITA | DESPESA |
| Receitas e Despesas Correntes | 24.560.000,00 | 19.473.200,00 |
| Receitas e Despesas de Capital | 2.300.000,00 | 3.376.800,00 |
| Reserva de Contingência | | 500.000,00 |
| Reserva do RPPS | | 0,00 |
| Deduções para o FUNDEB | -3.510.000,00 | |
| Outras Deduções | 0,00 | |
| Receitas Intra-Orçamentárias | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | |
| TOTAL | 23.350.000,00 | 23.350.000,00 |

